DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 25 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 671

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.433, de 24 de setembro de 2025

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas nas licitações para contratação de serviços de publicidade, e dá outras providências".

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece normas específicas sobre a composição, escolha e funcionamento da subcomissão técnica encarregada do julgamento das propostas técnicas nas licitações para contratação de serviços de publicidade;

CONSIDERANDO que o § 1º, art. 10, da Lei n° 12.232/2010 determina que "as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;

CONSIDERANDO que que o § 2º, art. 10, da Lei n° 12.232/2010 determina que "a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

DECRETA:

Art. 1º - A análise e o julgamento das propostas técnicas apresentadas nas licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, serão realizados por **subcomissão técnica** específica, distinta da comissão de licitação responsável pelo processamento do certame.

Art. 2º - A subcomissão técnica será composta por, no mínimo, **03 (três) membros** com formação ou atuação profissional comprovada nas áreas de **comunicação, publicidade ou marketing**, sendo que **ao menos 1/3 (um terço)** dos integrantes **não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação**.

Art. 3º - A **escolha dos membros da subcomissão técnica** será feita por **sorteio em sessão pública**, entre os nomes constantes de relação previamente cadastrada pela Administração, nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O cadastro prévio será realizado pelo **Departamento de Recursos Humanos e Comunicação**, no prazo de 05 dias, após a publicação deste Decreto, mediante a publicação de chamamento público objetivando o cadastramento de profissionais que atendam ao disposto no art. 2º.

§ 2º. A relação deverá conter **o triplo do número de integrantes** da subcomissão técnica.

§ 3º. A relação deverá conter, obrigatoriamente, **pelo menos 1/3 (um terço)** de profissionais **sem vínculo funcional ou contratual** com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 4º - O cadastramento prévio de profissionais interessados será realizado por meio de **Chamamento Público**, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para inscrições.

§ 1º. O edital de chamamento público indicará a documentação exigida, incluindo:

I – Formulário de inscrição;

II – Currículo atualizado;

III – comprovação de formação ou experiência em comunicação, publicidade ou marketing;

§ 2º. Na hipótese de ausência de interessados no chamamento público, o Departamento de Recursos Humanos e Comunicação poderá proceder ao cadastro de profissionais de forma direta, mediante convite, desde que observados os requisitos legais previstos no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Art. 5º - A **relação nominal dos profissionais habilitados para o sorteio** deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município com **antecedência mínima de 10 (dez) dias** da data marcada para o sorteio.

Art. 6º - Até **48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública do sorteio**, qualquer interessado poderá **impugnar nome constante da relação publicada**, mediante a apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 1º. O impugnado poderá voluntariamente declarar-se impedido ou suspeito, abstendo-se de participar da subcomissão.

§ 2º. Caberá à autoridade competente decidir, de forma **motivada**, sobre a aceitação ou não da impugnação.

§ 3º. Sendo acolhida a impugnação ou havendo a abstenção do impugnado, nova relação, já atualizada, será publicada, com **nova data de sorteio**, observando-se novamente o prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 7º- A **sessão pública de sorteio** será realizada na data previamente designada, com **livre acesso aos interessados**, assegurando a **transparência e a lisura do processo**.

Parágrafo único. O sorteio será conduzido de forma a garantir o **preenchimento das vagas** da subcomissão, respeitando a **proporcionalidade de membros**

vinculados e não vinculados ao órgão licitante, conforme os critérios legais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 24 de setembro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal de Ibaté/SP

.....

Portarias

PORTARIA Nº 237

De 24 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o(a) servidor(a) **GEANE OLIVEIRA DA SILVA SANTANA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 39.054.766-9, para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 24 de setembro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

(Lei Complementar nº 101/2000, art. 9º, § 4º)

O Prefeito Municipal de Ibaté convida a população em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de promover a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2025, a qual será realizada no próximo dia 29 de setembro de 2025, às 16h00min.

A apresentação será presencial no Auditório da Câmara Municipal de Ibaté, situado na Rua Paulino Carlos nº 1.370 – Centro, Praça dos Três Poderes.

Ibaté, 25 de setembro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) – EXERCÍCIO 2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté, dando cumprimento ao artigo 48, § 1º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que dispõe sobre a discussão da proposta do ORÇAMENTO MUNICIPAL (LOA), do Governo do Município de Ibaté para o exercício financeiro de 2026, que será realizada no dia 30 de setembro de 2025, as 16h00min. A apresentação será presencial no Auditório da Câmara Municipal de Ibaté, situado na Rua Paulino Carlos nº 1.370 – Centro, Praça dos Três Poderes.

Ibaté, 25 de setembro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATOS DE CONTRATOS 2025								
Contrato Nº	Data da assinatura	Contratada	Objeto	CNPJ	Proc. Nº	Modalidade	Vigência	Vencimento
130/2025	12/09/2025	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte da CONTRATADA, para a realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, para o provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Ibaté-SP.	45.355.575/0001-65	3029/2025	DISP 031/2025	12 MESES	12/09/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Comunicados

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

CONVITE

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibaté-SP, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os(as) representantes das entidades que se encontram em processo de análise junto a este Conselho para participarem da **3ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia:

30 de setembro de 2025.

Das **9h30 às 11h00**

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ibaté/SP

Pauta:
A pauta será a seguinte:

- Aprovação da ata da reunião anterior, realizada em 05/08/2025;
- Informação sobre a indicação de nova representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Abertura de candidaturas para composição da mesa diretora – Secretaria;
- Aprovação de Resoluções caso a comissão apresentar;
- Apresentação de propostas e resoluções pelas comissões, para deliberação se necessário;;
- Definição de responsável pela atualização e consolidação do Regimento Interno se houver aprovação;
- Assinatura de Termos de Autorização pendentes;
- Informações gerais.

Desde já agradecemos a presença e o comprometimento de todos.

Ibaté-SP, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA MENDES
Data: 24/09/2025 14:13:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lúcia Mendes
Presidente do CMDCA – Ibaté/SP

C M D C A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibaté-SP, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) senhores(as) conselheiros(as) titulares e suplentes para participarem da **3ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia:

30 de setembro de 2025

Das **9h30 às 11h00**

Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social – Ibaté/SP

A pauta será a seguinte:

- Aprovação da ata da reunião anterior, realizada em 05/08/2025;
- Informação sobre a indicação de nova representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- Abertura de candidaturas para composição da mesa diretora – Secretaria;
- Aprovação de Resoluções caso a comissão apresentar;
- Apresentação de propostas e resoluções pelas comissões, para deliberação se necessário;;
- Definição de responsável pela atualização e consolidação do Regimento Interno se houver aprovação;
- Assinatura de Termos de Autorização pendentes;
- Informações gerais.

Desde já agradecemos a presença e o comprometimento de todos.

Ibaté-SP, 24 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA MENDES
Data: 24/09/2025 13:46:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lúcia Mendes
Presidente do CMDCA – Ibaté/SP